



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 27/2021

26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, à Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH para a construção da nova sede no Município de Pentecoste, revoga a Lei Municipal 894/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH um terreno urbano com área total de 726,47 m² (setecentos e vinte e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 1.158, no Cartório Soares Gondim.

Art. 2º O imóvel da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da COGERH.

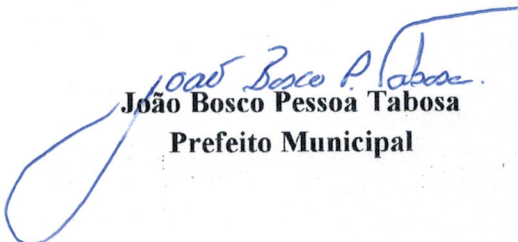
§ 1º. No imóvel a ser doado, o donatário construirá obrigatoriamente a sua sede, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

§ 2º. Após a construção da nova sede da COGERH, a companhia irá repassar para a prefeitura o antigo prédio com área total 659.92 metros quadrados.

§ 3º. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 894/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 26 de outubro de 2021.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

